

LEI N ° 370, DE 17 DE JULHO DE 2.007.

“Insere a alínea “d” no artigo 1º da Lei n°. 361 de 20 de abril de 2007 e da outras providencias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 º - Ao artigo 1º da Lei n º 361, de 20 de abril de 2007 fica inserida a alínea “e” conforme segue:

“Art. 1 º (...)

a- ...

b- ...

c- ...

d- ...

e – CASA DA CRIANCA DR. CARLOS LUIZ Malferrari, CNPJ 51.805.190/0001-55, Repasse no valor total de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), num valor estimado de R\$ 100,00 (cem reais) mensais objetivando o custeio de medidas sócio educativas em meio aberto, bem como outras atividades voltadas aos adolescentes em conflitos com a lei.

Art. 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de julho de 2.007.

HAMILTON FALVO
- Prefeito Municipal -

